



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO **BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE do EDITAL CAPES PRINT** **RETIFICADO EM 20.03.19**

O Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção Interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para o ano de 2019, no âmbito do EDITAL CAPES PRINT, a serem distribuídas pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este edital regulamenta o processo seletivo estabelecido pelo PPGMUS-UFBA visando à distribuição das bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche disponibilizadas no âmbito do PRINT/UFBA entre os Programas de Pós-Graduação da UFBA participantes do Programa Institucional de Internacionalização — PRINT/UFBA.
- 1.2 As bolsas de Doutorado Sanduíche PRINT/UFBA concedidas aos/às candidatos/as selecionados/as pela UFBA serão implementadas e financiadas pela CAPES.
- 1.3 A concessão da bolsa está condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.
- 1.4 A seleção das bolsas será feita pela UFBA, mas a concessão é de responsabilidade da CAPES, considerando o Projeto PRINT/UFBA que foi aprovado.
- 1.5 Os Programas de Pós-Graduação da UFBA receberão, bolsas na modalidade sanduíche em acordo com os limites: máximo de 4 estudantes ou 24 meses no total; ou seja, as bolsas terão período mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses para cada estudante.
- 1.6 O Programa de Pós-Graduação em Música submeterá à Pró-Reitora de Pós-Graduação sua proposta com, no máximo, 8 (oito) nomes de estudantes



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

selecionados/as, explicitando o tema em que cada projeto está inserido no âmbito do PRINT/UFBA e a ordem de prioridade dessa seleção, sendo todos os itens confirmados por meio da ata da reunião plenária de seu Colegiado.

1.7 As propostas selecionadas pelo Colegiado deverão estar associadas aos temas do PRINT/UFBA, ao qual o Programa esteja associado no Projeto Institucional aprovado pela CAPES, respeitando os países de destino incluídos nos respectivos Temas, conforme **Anexo I** disponível na página www.propg.ufba.br

1.8 A ordem de prioridade estabelecida pelo Programa de Pós-Graduação em Música poderá ser modificada pelo Comitê Gestor da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação em função do número de bolsas disponíveis em cada tema.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A proposta deverá demonstrar, preferencialmente, interação acadêmico-científica entre o/a orientador/a brasileiro/a e o/a co-orientador/a no exterior, além dos requisitos elencados no item 5.

A seleção final e o ranqueamento das propostas selecionadas pelos Programas de Pós-Graduação da UFBA serão estabelecidas pelo Comitê Gestor do PRINT/UFBA.

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 O/a candidato/a à bolsa de Doutorado Sanduíche deverá estar regularmente matriculado/a no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Música e possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES, ver **Anexo II** disponível na página www.propg.ufba.br. Ademais, o retorno do/a contemplado/a ao Brasil deverá ocorrer, impreterivelmente, com antecedência de pelo menos 06 (seis) meses da defesa de tese.

4. DO ENCAMINHAMENTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

4.1 O Programa de Pós-Graduação em Música garante o direito de RECURSO ao/à candidato/a que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão de Seleção, considerando as Normas previstas neste Edital.

4.2. Cada candidato/a interessando em submeter uma proposta deverá encaminhar ao Programa de Pós-Graduação em Música a seguinte documentação em formato PDF:

- (i) Declaração de aprovação do/a candidato/a em Exame de Qualificação assinada pelo/a Coordenador/a do Colegiado de Pós-Graduação;
- (ii) Declaração assinada pelo/a orientador/a e Coordenador/a do Colegiado do Programa em que conste a informação de que o retorno do/a bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese;
- (iii) Ficha de inscrição disponível na página da PROPG: www.propg.ufba.br;
- (iv) Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a co-orientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio.
- (v) ORCID do/a co-orientador/a estrangeiro/a.¹
- (vi) Currículos Lattes e identificação no ORCID do/a candidato/a e do/a orientador/a da UFBA.
- (vii) Declaração do/a orientador/a brasileiro/a, em papel timbrado, evidenciando a previsão de defesa da tese do/a candidato/a, justificando o benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o/a co-orientador/a estrangeiro/a, quando pertinente.
- (viii) Declaração do/a coordenador/a do Programa de Pós-Graduação atestando a imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa.
- (ix) Termo de compromisso conforme o Anexo VI do Edital nº 41/2017-CAPES, disponível na página www.propg.ufba.br

¹ ORCID (Open Researcher and Contributor ID) é um identificador digital único, gratuito e persistente, que distingue um acadêmico/pesquisador de outro e resolve o problema da ambiguidade e semelhança de nomes de autores e indivíduos, substituindo as variações de nome por um único código numérico, algo como “0000-0002-0123-208X.”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

(x) Plano de pesquisa com, no máximo, 12 (doze) páginas, impresso em fonte CALIBRI 12, incluindo os seguintes itens:

- a) Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
- e) Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
- f) Cronograma das atividades;
- g) Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
- h) Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
- i) Projetos, que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética, deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
- j) Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

4.3. O processo seletivo interno deste Edital respeita as Normas de concessão de bolsas de doutorado sanduíche regulamentadas pela CAPES, envolvendo uma comissão de 03 (três) professores, com título de doutor ou equivalente, sendo um de outra instituição e um/a estudante de doutorado do Programa.

4.4. O/A Co-orientador/a no Exterior deve ter título de doutor ou equivalente, deve pertencer a instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa a ser realizada e deve ser pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e de relevância, no tema da proposta de desenvolvimento da tese do doutorando.

4.5. O/A Doutorando/a deverá ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto de Permanência no Brasil, não possuir título de doutor e ter registro ORCID. É vedado o acúmulo de bolsa no exterior ou outros auxílios com a bolsa pleiteada junto à Capes. Além disso, não pode ter sido



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA**

contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

4.6. Quando da implementação da bolsa pela CAPES, o/a Doutorando/a deverá apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências. O/a candidato/a selecionado/a que não tenha este documento perderá a vaga e o/a próximo/a indicado/a pelo Comitê Gestor será convocado/a.

Todas as informações referentes à comprovação de proficiência em língua estrangeira, conforme as exigências da Capes, estão listadas na página do CAPES-PRINT-UFBA da PROPG.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação dos/as candidatos/as selecionados/as pelo Programa de Pós-Graduação em Música será coordenada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação com acompanhamento e autorização do Comitê Gestor do PRINT/UFBA.

5.2 Havendo um número maior de candidatos/as selecionados/as pelos Programas de Pós-Graduação do que o de vagas disponíveis para um determinado tema/país do PRINT/CAPES, caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFBA proceder ao julgamento de mérito com vistas à elaboração da lista final de candidaturas a serem homologadas.

5.3. O Comitê Gestor, ou a instância por ele designada, realizará a avaliação das propostas considerando os seguintes quesitos e pesos:

Quesitos	Peso
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino	1.0
O curriculum vitae do/a co-orientador/a estrangeiro/a considerando, quando pertinente, o seu índice H	1.0
O projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento	3.0
Aderência da proposta ao tema do projeto CAPES/PRINT/UFBA em que se insere	3.0
Imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação	2.0



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o/a próximo/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo interno ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital interno de seleção do Doutorado Sanduíche pelo PPGMUS	20 de março de 2019
Prazo para inscrição no PPGMUS	Até dia 03 de abril de 2019
Resultados da seleção no PPGMUS	Até dia 10 de abril de 2019
Prazo para recurso	Até dia 15 de abril de 2019
Resultado final da Seleção do PPGMUS	Dia 16 de abril de 2019
Período de inscrição das propostas aprovadas na PROPG	Até 17 de abril de 2019
Seleção das propostas na PROPG	De 18 de abril a 10 de maio de 2019
Resultados	13 de maio de 2019
Recurso	Até 15 de maio 2019
Resultado final	20 de maio de 2019

1º Processo de implementação de bolsa na CAPES	
Período de indicação do bolsista na CAPES	Período de início da bolsa
Até 31 de maio de 2019	julho a setembro de 2019
2º Processo de implementação de bolsa na CAPES	
Período de indicação do bolsista na CAPES	Período de início da bolsa
Até 15 de agosto de 2019	outubro a dezembro de 2019
3º Processo de implementação de bolsa na CAPES	
Período de indicação do bolsista na CAPES	Período de início da bolsa
Até 30 de novembro 2019	janeiro e março de 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

7. DOS RECURSOS

Pedidos de recurso referentes ao indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-Graduação em Música, deverão ser assinados pelo/a orientador/a e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias a partir da divulgação do resultado do julgamento pelo Programa de Pós-Graduação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A relação dos/as candidatos/as selecionados/as e demais informações relativas ao presente Edital serão divulgadas na página do Programa de Pós-Graduação em Música (<http://www.ppgmus.ufba.br/>).

O Programa de Pós-Graduação em Música informará a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a qualquer tempo, sobre qualquer inconsistência em candidatura constatada pela Coordenação do Programa, para que possa dar ciência à CAPES.

Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor.

Salvador, 20 de março de 2019

Flavia Maria Chiara Candusso
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA**